ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.476/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, edição 1997, previsto no Calendário de Eventos, instituído pela Lei nº 1.437/97, até o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte classificação orçamentária:
0801.08462242.033 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO: R$ 8.500,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 05 DE AGOSTO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE